



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3527/00

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do “Banco do Povo”, destinado à concessão a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de crédito a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2001, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, a ser coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de dezembro de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração

Em 20 de novembro de 2000.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Edis.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 43.282, de 03 de julho de 1998, foi instituído, pelo Governo do Estado de São Paulo, o Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, cabendo à Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho a implementação e a operacionalização das medidas destinadas a esse objetivo.

Em consequência, foi estruturado o Projeto denominado “Banco do Povo”, a ser implementado em parceria com os Municípios que aderirem ao projeto, mediante a assinatura de convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho.

Tal convênio estabelece a participação financeira das Prefeituras Municipais de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de Investimentos a ser aplicado no Município.

Foi estabelecido, pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos – C.O.F. – a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aplicações no Município de Suzano, cabendo, portanto, para a Prefeitura Municipal, a participação de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Há que se considerar, ainda, a importância desse Projeto na manutenção e ampliação dos empreendimentos no Município, em especial aqueles empreendedores de baixa renda que não têm acesso ao sistema financeiro estabelecido, bem como nos reflexos de geração de emprego e renda.

Senhores Vereadores! Temos certeza de que Vossas Excelências não pouparão esforços, mais uma vez, no sentido de acolher a proposição aqui explicitada. E, como de costume, contamos com a regular aprovação desta iniciativa, ante a finalidade a que se destina.

No ensejo, aproveitamos para renovar os nossos protestos de elevada estima e admiração,

ATENCIOSAMENTE

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
WALTER ROBERTO BIO
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL de
SUZANO - SP

Em 20 de novembro de 2000.

Ofício nº

Senhor Presidente:

Por intermédio de Vossa Excelência, estamos encaminhando, para a regular deliberação Plenária dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei, que busca a imprescindível autorização para que possamos celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do “Banco do Povo”, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

Dada a premência da matéria, solicitamos que o trâmite legislativo observe o rito de **urgência-urgentíssima**, na forma preceituada pela LOM.

No ensejo, aproveitamos para renovar os nossos protestos de elevada estima e admiração,

ATENCIOSAMENTE

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
WALTER ROBERTO BIO
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL de
SUZANO - SP

Ao G.P.
Da A.J.

PARECER AJ-_____ /2000-ajn

LOCALIZAÇÃO: 2000/ATOSOFIC/PROJ_LEI/BANCODOPOVO

REFERÊNCIA: Prot. nº 0____ /2000 - _____

Senhor Prefeito:

É o que temos a ponderar a respeito, s.m.j.

Suzano, SP, 20 de novembro de 2000.

ADALBERTO JOSÉ NEGOITZA
Procurador

VISTO, CIENTE E DE ACORDO:

ADALBERTO CALIL
Assessor Jurídico